

		PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e			Número da NFS-e 21			
Data e Hora da Emissão		16/06/2023 16:45:00	Competência	31/5/2023	Código de Verificação		W1BC4XHD7	
Número do RPS		No. da NFS-e substituída		Local da Prestação		CONTAGEM - MG		
Prestador de Serviço								
Razão Social/Nome		FERNANDA LOURDES DE ARAUJO 01707858667						
Nome Fantasia		MAGIA DA ARTE						
CNPJ/CPF	17.655.830/0001-50	Inscrição Municipal	72146434	Município	CONTAGEM - MG			
Endereço e CEP		RUA MONSENHOR MESSIAS, 930 - FLAMENGO CEP: 32241-030						
Complemento	CASA	Telefone	99411-0768	e-mail	FERNANDAARAUJO19@HOTMAIL.COM			
Tomador de Serviço								
Razão Social/Nome		ASSOCIACAO CUIDAR BEM/MG - ACB						
CNPJ/CPF	10.626.829/0001-58	Inscrição Municipal	72068977	Município	CONTAGEM - MG			
Endereço e CEP		RUA BENEDITO FERRARI, 74 - INDUSTRIAL 1A E 2A SECAO CEP: 32230-480						
Complemento		Telefone	(31)2567-4343	e-mail	associacaocuidarbem@gmail.com			
Discriminação do Serviço								
Prestação de serviço de oficina relacionado projeto de artes marciais, no Termo de Fomento 023/2023. Referente ao mês de Maio de 2023								
Código do Serviço / Atividade								
8.02 / 859299900 - ensino de arte e cultura não especificado anteriormente								
Detalhamento Específico da Construção Civil								
Código da Obra			Código ART					
Tributos Federais								
PIS (R\$)		COFINS (R\$)		IR (R\$)		INSS (R\$)		CSLL (R\$)
Detalhamento de Valores - Prestador do Serviço			Outras Informações			Cálculo do ISSQN devido no Município		
Valor do Serviço R\$		1.250,00	Natureza Operação		Valor do Serviço R\$		1.250,00	
(-) Desconto Incondicionado		0,00	1-Tributação no município		(-) Deduções Permitidas em Lei		0,00	
(-) Desconto Condicionado		0,00	Regime Especial Tributação		(-) Desconto Incondicionado		0,00	
(-) Retenções Federais		0,00	5-Microempresário Individual (MEI)		Base de Cálculo		1.250,00	
(-) Outras Retenções		0,00	Opção Simples Nacional		(x) Alíquota %		0,00	
(-) ISSQN Retido		0,00	1 - Sim		ISSQN a Reter		() Sim (X) Não	
(=) Valor Líquido R\$		1.250,00	Incentivador Cultural		(=) Valor do ISSQN R\$		0,00	
				2-Não				
Avisos	1- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador do Serviço. 2- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser verificada no site, http://contagem.ginfes.com.br com a utilização do Código de Verificação. 3 - Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a crédito fiscal de ISS e IPI.							

29/08/2023

GERENCIADOR
CAIXA empresas



Comprovante de Transação Pix

Via Gerenciador CAIXA

Detalhes do pagamento

ID da transação: E00360305202306161752fddb1ac7961
Situação: EFETIVADA **Data e Hora:** 16/06/2023 às 14:57:06
Valor Original: R\$ 1.250,00 **Valor Atualizado:** R\$ 1.250,00

Origem

Nome: ASSOCIACAO CUIDAR BEM/MG - ACB
CNPJ: 10626829000158
Instituição: CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Destino

Nome: FERNANDA LOURDES DE ARAUJO 01707858667
CNPJ: 17655830000150
Instituição: NU PAGAMENTOS S.A.
Chave Pix: 17655830000150

Código da operação: 18381336134
Chave de segurança: XJFVFETZUGWRYJMX

Caso tenha dúvidas ou não reconheça esta transação, entre em contato com o Alô CAIXA e informe o ID Transação presente neste comprovante.

Alô CAIXA: 0800 104 0104 (Capitais e Regiões Metropolitanas: 4004-0104)
SAC CAIXA: 0800 726 0101
Ouvidoria: 0800 725 7474
Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492



SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA



RELATÓRIO DE EXECUÇÃO

TERMO DE FOMENTO 030/2023

Entidade Executora: ASSOCIAÇÃO CUIDAR BEM

Coordenador: Viviane da Silva Abreu

Oficineiro: Fernanda Lourdes de Araújo

Atividade: Artes Marciais

Período: 16/06 à 31/05/2023

ATIVIDADES REALIZADAS NO MÊS:

Primeira semana de atividades com os alunos foi realizado o treinamento e os alongamentos.

O movimento é uma prática realizada com o objetivo de manter ou melhorar a flexibilidade corporal, principalmente a flexibilidade muscular. Quanto mais alongado for seu músculo, maior será o nível de flexibilidade, melhorando o seu movimento corporal para diversas práticas desportivas e proporcionando assim maior elasticidade para prevenir lesões. Se os músculos estiverem flexíveis, o desempenho nas atividades é melhor. Além disso, os alongamentos ajudam a manter e recuperar a flexibilidade, que geralmente diminui com a idade, fazendo que você consiga movimentos mais amplos e um melhor equilíbrio.

Treino Funcional é capaz de combinar movimentos que você costuma fazer diariamente, associados a outros que geram mais resistência, coordenação motora, equilíbrio e força. Com movimentos naturais do ser humano, os exercícios funcionais são realizados apenas com o peso do próprio corpo somado ao equilíbrio.

Na parte pratica houve a execução de movimentos, que realizaram os movimentos com segurança, habilidade e desenvoltura, inclusive daqueles com maior comprometimento, pois dentro da sua capacidade de entendimento e compreensão demonstraram boa assimilação do conteúdo ministrado durante o ano, incorporando e consolidando as informações recebidas.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Manter o corpo em movimento é fundamental para uma boa qualidade de vida, prevenir doenças e ter um bom estado de saúde física e mental. Há muitos motivos que mostram a importância do exercício na vida do idoso.

Nas oficinas efetuadas os profissionais iniciaram a aplicação dos Idok's e realizaram atividades envolvendo movimentos básicos do Taekwondo, com intuito de verificar a percepção de cada um e a memória dos que já praticaram essa arte marcial e descontrair os novos participantes, para que pudessem se inserir no contexto das atividades e interagirem com o grupo.

Contagem, 31 de Maio de 2023



Assinatura do Oficineiro



Edmilson Barbosa Pacheco
Presidente
CPF: 000.000.000-00

Assinatura do coordenador

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

CONTRATANTE:

ASSOCIAÇÃO CUIDAR BEM ACB, CNPJ nº: 10.626.829/0001-58, E-mail associacaocuidarbem43@gmail.com, com sede na rua Benedito Ferrari, 74, industrial, CEP nº 32.230-480, Contagem - MG. Neste ato representada por: Edmilson Barbosa Pacheco, na qualidade de Presidente, CPF nº 068.911.806-60, Documento RG. 12.276.263, com domicilio na Rua Unai, 270, Bairro Industrial .

CONTRATADO:

FERNANDA LOURDES DE ARAUJO, Brasileiro, CASADA, portador do CNPJ: 17.655.830/0001-50, com endereço RUA MONSENHOR MESSIAS, 930 – Bairro FLAMENGO , Contagem, CEP: 32.241-030.

As partes acima elencadas, Contratante e Contratado, firmam entre si o presente Contrato de Prestação de Serviço, conforme cláusulas a seguir.

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

O CONTRATADO, por meio do presente contrato, se compromete a prestar ao CONTRATANTE os seguintes serviços: ARTES MARCIAIS

Parágrafo único. Os serviços acima descritos serão prestados com total autonomia, liberdade de horário, sem pessoalidade e sem qualquer subordinação ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO

Este contrato tem prazo de: 12 meses, com início em 22/05/2023.

Parágrafo único. Ao final deste prazo, o contrato poderá ser renovado, por igual ou inferior período de tempo.

CLÁUSULA 3ª - DA RETRIBUIÇÃO

Em retribuição pelos serviços, o CONTRATANTE se compromete a pagar ao CONTRATADO o seguinte valor: R\$ 1250,00 (UM MIL, DUZENTOS E CIQUENTA REIAS I).

§ 2º. Qualquer pagamento devido pelo CONTRATANTE ao CONTRATADO deverá ser realizado em espécie, ficando o CONTRATANTE obrigado a entregar os valores devidos ao CONTRATADO até a data de vencimento estabelecida.

§ 3º. Caso o CONTRATANTE atrase o pagamento de qualquer valor devido ao CONTRATADO, deverá pagar ao CONTRATADO multa de 10_% (10 por cento) sobre o valor devido, além de juros mensais de 1 % (um por cento) e correção monetária, apurada de acordo com a variação do IGP-M (Fundação Getúlio Vargas) no período.

§ 4º. Qualquer pagamento devido pelo CONTRATANTE ao CONTRATADO deverá ser realizado em depósito ou cheque, ficando o CONTRATANTE obrigado aos valores devidos ao CONTRATADO até a data de vencimento pactuada.

§ 2º. A cada mês será iniciado um novo ciclo, zerando assim a contagem de horas.

§ 3º. Qualquer pagamento devido pelo CONTRATANTE ao CONTRATADO deverá ser realizado em espécie, ficando o CONTRATANTE obrigado a entregar os valores devidos ao CONTRATADO até a data de vencimento estabelecida.

§ 4º. Caso o CONTRATANTE atrase o pagamento de qualquer valor devido ao CONTRATADO, deverá pagar ao CONTRATADO multa de __% (__ por cento) sobre o valor devido, além de juros mensais de 1 % (um por cento) e correção monetária, apurada de acordo com a variação do IGP-M (Fundação Getúlio Vargas) no período.

CLÁUSULA 4ª - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

São obrigações do CONTRATADO:

- I. Prestar, com a devida dedicação e seriedade e da forma e do modo ajustados, os serviços descritos neste contrato;
- II. Respeitar as normas, as especificações técnicas e as condições de segurança aplicáveis à espécie de serviços prestados;
- III. Fornecer as notas fiscais referentes aos pagamentos efetuados pelo CONTRATANTE;
- IV. Se responsabilizar pelos atos e omissões praticados por seus subordinados, bem como por quaisquer danos que os mesmos venham a sofrer ou causar para o contratante ou terceiros;

V. Arcar devidamente, nos termos da legislação trabalhista, com a remuneração e demais verbas laborais devidas a seus subordinados, inclusive encargos fiscais e previdenciários referentes às relações de trabalho;

VI. Arcar com as despesas e obrigações de natureza tributária que sejam de sua responsabilidade, nos termos da legislação vigente, relacionadas aos serviços especificados neste contrato;

VII. Cumprir todas as determinações impostas pelas autoridades públicas competentes, referentes a estes serviços;

VIII. Manter sigilosas, mesmo após findo este contrato, as informações privilegiadas de qualquer natureza que teve acesso em virtude da execução destes serviços;

IX. Providenciar os meios e os equipamentos necessários à correta execução do serviço.

CLÁUSULA 5ª - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE:

I. Fornecer todas as informações necessárias à realização dos serviços, inclusive especificando os detalhes e a forma de como eles devem ser entregues;

II. Efetuar o pagamento, nas datas e nos termos definidos neste contrato;

III. Comunicar imediatamente o CONTRATADO sobre eventuais reclamações feitas contra seus subordinados, assim como sobre danos por ele causados;

IV. Arcar com as eventuais despesas e obrigações de natureza tributária que sejam de sua responsabilidade, nos termos da legislação vigente, relacionadas aos serviços especificados neste contrato.

CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO

A qualquer momento, poderão as partes rescindir este contrato, desde que avisem previamente à outra parte, de acordo com os prazos seguintes:

I. Com antecedência de 8 (oito) dias, se a retribuição pela prestação dos serviços for ajustada por mês ou mais;

II. Com antecedência de 4 (quatro) dias, se a retribuição pela prestação dos serviços for ajustada por semana ou quinzena;

III. Na véspera, quando se tenha contratado por menos de 7 (sete) dias.

§ 1º. A rescisão sem justa causa por parte do CONTRATADO não retira dele o direito ao recebimento de retribuição vencida, porém sujeita-o ao pagamento de perdas e danos ao CONTRATANTE.

§ 2º. Não serão aplicáveis os prazos fixados nesta cláusula às rescisões por justa causa.

§ 3º. A rescisão com justa causa, realizada por qualquer uma das partes, não exime o CONTRATANTE do pagamento das retribuições já vencidas.

§ 4º. A rescisão com justa causa por parte do CONTRATANTE obriga a devolução, pelo CONTRATADO, dos eventuais valores já pagos referentes a serviços não desenvolvidos.

CLÁUSULA 7ª - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato extingue-se mediante a ocorrência de uma das seguintes hipóteses:

I. Morte, se pessoa física, ou extinção, se pessoa jurídica, de qualquer das partes;

II. Pelo escoamento do prazo;

III. Conclusão do serviço;

IV. Rescisão do contrato mediante aviso prévio, por inadimplemento de qualquer das partes ou pela impossibilidade da continuação do contrato, motivada por força maior

Parágrafo único. Ainda que a extinção do contrato tenha sido realizada pelo CONTRATADO sem justo motivo, ele terá direito a exigir da CONTRATANTE a declaração de que o contrato está findo.

CLÁUSULA 8ª - DO DESCUMPRIMENTO

O descumprimento de quaisquer das obrigações e das cláusulas fixadas neste contrato, seja pelo CONTRATANTE ou pelo CONTRATADO, ensejará sua imediata rescisão, por justa causa, e sujeitará o infrator ao pagamento de multa correspondente a 20 % (20 por cento) da retribuição total, sem prejuízo de indenização ou reparação por eventuais perdas e danos.

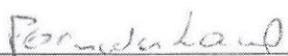
CLÁUSULA 9ª - DO FORO

As partes elegem o foro de assinatura do presente contrato para dirimir eventuais litígios decorrentes deste.

E assim, por estarem de justo acordo, as partes assinam este instrumento em 02 (duas) vias de idêntico teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, ao fim arroladas.

Contagem 22 de Maio de 2023.


Edmilson Barbosa Pacheco
Presidente
CPF: 050.118.06-60
Assinatura do coordenador



FERNANDA LOURDES DE ARAUJO

CURRICULO ORÇAMENTO PESSOA FÍSICA

Camilia Feliz Dos Reis

Endereço: Rua Prefeito Gil Diniz,

Nº 548, Bairro: Industrial,

Contagem/MG

CPF: 654.789.258-90

Tel.(31) 99854-2510

e-mail: camila_fs@gmail.com

Formação Acadêmica:

✓ Ensino Medio

Cargo Desejado

PROFESSORA DE ARTE MARCIAIS

ExperiênciasProfissionais:

Empresa: ASSOCIAÇÃO ASPRONBAJI

Cargo: Aux. Administrativo

Periodo: 02/09/2022 á 05/11/2022

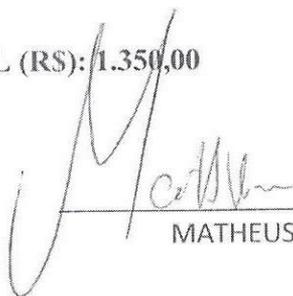
Empresa: ASSOCIAÇÃO PROJETO DE VIDA

Cargo: Assistente Adm.

Periodo: 15/10/2022 à 30/11/2022

Salario Pretendido

VALOR TOTAL (RS): 1.350,00



MATHEUS BARROSO SILVA

10 DE ABRIL DE 2023

CURRICULO ORÇAMENTO PESSOA FÍSICA

Deivson Pereira domingos

Endereço: Rua Padre Antonio

Vieira , Nº 42 **Bairro:** Jardim

Industrial , ContagemMG

CPF: 0020.456.258-50

Tel.(31) 99950-

e-mail: Deivison1905@gmail.com

Formação Acadêmica:

✓ Ensino Medio

Corgo Desejado
Instrutor de Oficina

ExperiênciasProfissionais:

Empresa: ASSOCIAÇÃO LAR MARIA CLARA

Cargo: INSTRUTORA DE GINASTICA

Período: 02/08/2022 á 05/09/2022

Empresa: ACADEMIA PRATICQUE

Cargo: INSTRUTOR DE HIDROGINASTICA

Período: 15/10/2022 á 30/10/2022

Salario Pretendido

VALOR TOTAL (RS): 1295,80

20 DE ABRIL DE 2023

CURRICULO ORÇAMENTO PESSOA FÍSICA

FERNANDA LOURDES DE ARAUJO

Endereço: Rua MONSENHOR

MESSIAS, Nº 930, Bairro:

FLAMENGO , ContagemMG

CPF: 017.078.586-67

Tel.(31) 99248-2260

e-mail: FERLOURDES@GMAIL.COM

Formação Acadêmica:

✓ Ensino Medio

Corgo Desejado

Instrutor de Oficina

ExperiênciasProfissionais:

Empresa: ASSOCIAÇÃO LAR MARIA CLARA

Cargo: INSTRUTORA DE GINASTICA

Período: 02/08/2022 á 05/09/2022

Empresa: ACADEMIA PRATICQUE

Cargo: INSTRUTOR DE HIDROGINASTICA

Período: 15/10/2022 à 30/10/2022

Salario Pretendido

VALOR TOTAL (RS): 1.250,00

20 DE ABRIL DE 2023